



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 61 DE 1 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS SOB O AUXÍLIO-DOENÇA ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI 1.614/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos que, até a data da publicação da Lei Municipal n. 1614/2025, perceberam o vale-alimentação, na condição de auxílio-doença, farão jus ao recebimento do referido benefício, enquanto perdurar o afastamento médico.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos, contudo, para a data de publicação da Lei 1614/2025.

São Sebastião da Bela Vista, 1 de setembro de 2025.

AUGUSTO HART
FERREIRA:03882
159685

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
HART
FERREIRA:03882159685
Dados: 2025.09.01
11:17:38 -03'00'

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES,

Prezados vereadores,

O presente projeto de lei tem por finalidade assegurar, aos servidores públicos que se encontram afastados por motivos médicos, sob o auxílio-doença, a manutenção da concessão do vale-alimentação. Isso se dá para resguardar a segurança jurídica e a proteção da confiança legítima dos servidores, assegurando que direitos já consolidados não sejam abruptamente suprimidos.

A Administração Pública deve pautar sua atuação pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da Constituição da República), destacando-se, no caso, também a necessidade de observância da boa-fé administrativa e da vedação ao retrocesso social.

Diante do exposto, submeto a presente proposição à elevada apreciação desta Casa Legislativa, certo de que os nobres vereadores reconhecerão a relevância da medida e sua compatibilidade com os princípios que regem a Administração Pública.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 1 de setembro de 2025.

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
HART
AUGUSTO HART HART
FERREIRA:03882159685 FERREIRA:03882159685
Dados: 2025.09.01
11:17:56 -03'00'

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal